



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 323 DE 17 DE Dezembro DE 2001.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 28.12.1999 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATIS – RJ.

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 245/99, que passará ter a seguinte:

“**Art. 8º** -

§ 2º - O provimento dessa função se fará através de eleição pela respectiva comunidade escolar para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma única reeleição, conforme determinação do art. 200, inciso III da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do art. 14 da Lei Municipal nº 245/99.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 17 de Dezembro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal